



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:
2020.1001-02/SEMED

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento , para alteração do representante legal, no Contrato Administrativo n° 021/2020-FME , celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PRODUTORES RURAIS DE BREU BRANCO .
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural , para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA.
LICITAÇÃO:	Chamada Pública n° CP-CPL-001/2020-FME , Processo Administrativo n° 2020.0107-01/SEMAP .

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa n° 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as **JUSTIFICATIVAS** para emissão do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n° **021/2020-FME**.

1 – DO APOSTILAMENTO

OBJETO DESTE APOSTILAMENTO: ALTERAR o representante legal da Associação CONTRATADA, referente ao Contrato Administrativo n° 021/2020-FME.

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

Inicialmente foi celebrado o Contrato Administrativo com a referida Associação, contudo faz-se necessário através do **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2020-PMBB**, em conformidade ao Registro de Títulos e Documentos,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

registrados no Cartório Oficial Único de Breu Branco, realizado em 28/09/2020, sob o protocolo nº 1160, as seguintes alterações no Contrato Administrativo:

- A administração da Associação caberá ISOLADAMENTE ao **ANDERSON CARLOS VIZENTIN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente.

Finalmente informo, sobre as referidas alterações aqui mencionadas, que a CONTRATADA apresentou a Alteração Contratual da Sociedade em Ata (cópia anexa), que muda o representante do quadro da Direção da empresa do referido Contrato. Nesse sentido, este Apostilamento vem oficializar a **substituição do representante legal**, a partir da data de sua assinatura.

Breu Branco-PA, 02 de outubro de 2020.

JÚLIA RODRIGUES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação